

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 652, de 08 de maio de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro
CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN
Telefone: (84) 3190-2411 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMITÊ	4
Portaria - SEI nº 055, de 08 de maio de 2026	4
NÚCLEO	5
Portaria - SEI nº 056, de 08 de maio de 2026	5
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 057, de 08 de maio de 2026	6
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	8
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	8
POP.STCOR.007 (Versão 1): Registro Profissional de Consulta Realizada no Ambiente de Classificação de Risco e Acolhimento Hospitalar	8
POP.STCOR.008 (Versão 1): Cadastro de Consulta Realizada no Ambiente de Classificação de Risco e Acolhimento Hospitalar	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	8
Portaria - SEI nº 009, de 05 de maio de 2026	8
Portaria - SEI nº 010, de 06 de maio de 2026	10
Portaria - SEI nº 011, de 06 de maio de 2026	12
Portaria - SEI nº 012, de 06 de maio de 2026	14
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	17
DESIGNAÇÃO	17
Portaria - SEI nº 045, de 22 de abril de 2026	17
Portaria - SEI nº 046, de 06 de maio de 2026	18
Portaria - SEI nº 047, de 06 de maio de 2026	18

SUPERINTENDÊNCIA

COMITÊ

Portaria - SEI nº 055, de 08 de maio de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da HU Brasil, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Governança Digital - CGDI** do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, conforme membros abaixo nominados, que tem como finalidade fortalecer e aprimorar os serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação desenvolvidos pelo Hospital Universitário Ana Bezerra, propondo planos, políticas, normas e diretrizes que assegurem o alinhamento destes serviços às necessidades institucionais, além de deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital.

Representação	Colaborador	Matrícula
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD	Elson Vinicius Paulo da Silva - Presidente	220****
Superintendência	Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa	120****
Gerência Administrativa	Severino Clemente da Silva Filho	117****
	Cláudio Bezerra Dantas	117****
Gerência de Atenção à Saúde	Flávia Andreia Pereira Soares dos Santos	144****
	Sonaira Larissa varela de Medeiros	174****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Simone Pedrosa Lima	120****
	José Andriêr da Cunha Nunes	126****
Ouvidoria	Allana Thaíze Coelho de Sousa Moura	347****
	João Victor dos Santos Silva	349****

Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 203, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 219/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do Huab-UFRN/HU Brasil

NÚCLEO

Portaria - SEI nº 056, de 08 de maio de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da HU Brasil, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria - SEI Ebserh nº 630, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 728, de 23 de dezembro de 2019, que redefine o Núcleo de Gestão do AGHU nos HUFs da Rede Ebserh, **RESOLVE:**

Art.1º Alterar a composição de membros do Núcleo de Gestão do AGHU do Hospital Universitário Ana Bezerra – NG-AGHU – Huab, instituído pela Portaria nº 093, de 15 de setembro de 2017, publicada do Boletim de Serviço nº 58/2017 que passará a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	COLABORADOR	SIAPE
Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD	Elson Vinicius Paulo da Silva - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SETISD- Titular	220****
	Ingrid Ferreira Santos - Analista de Tecnologia da Informação - Suplente	351****
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde	Lidianny Michelle da Silva -Enfermeira - Titular	158****
	Maria Daniela da Silva - Médico - Ginecologia Obstetrícia	127****

Representantes da Gerência Administrativa	Gleyzia de Andrade - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Titular	194****
	Bruno Ribeiro da Silva Andrade - Assistente Administrativo - Suplente	122****
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa	Camila Valdejane Silva de Souza - Camila Valdejane Silva de Souza - Titular	130****
	Fábia Cheyenne Gomes de Morais Fernandes - Enfermeira - Suplente	232****

Art. 2º Serão convidados para as reuniões do NG-AGHU, profissionais representantes de unidades/setores do Huab que possuam conhecimento ou interesse na gestão do AGHU, em suas respectivas áreas de conhecimento ou atuação, dependendo da pauta da reunião, para tratar dos assuntos inerentes ao(s) módulo(s) ao(s) qual(is) representa.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão do AGHU-Huab exercer as atribuições elencadas no Artigo 4º da Portaria - SEI EBSERH nº 630, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º A participação nas atividades do NG-AGHU não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 205, de 05 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 606, de 05 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do Huab-UFRN/HU Brasil

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

Portaria - SEI nº 057, de 08 de maio de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da HU Brasil, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DEPAS-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1506 em 1º de março de 2023, que estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais da Rede HU Brasil, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Universitário Ana Bezerra, estrutura técnico-administrativa vinculada ao Setor de Contratualização e Regulação (STCOR):

NOME	CARGO	SIAPE
Amanda Aísla Alves Pontes	Técnico em enfermagem	349****
Elaine Gilmar da Rocha Santos	Técnico em enfermagem	345****
Elisangela Francisca da Silva Paula	Técnico em enfermagem	343****
Ingrid Jéssica Azevedo Alves	Enfermeiro	314****
Jessica Isabelle dos Santos Dutra	Enfermeiro	131****
José Roberto Cabral	Técnico em enfermagem	168****
Kezia Marcelino Soares de Brito	Enfermeiro	116****
Lana Rose Cortez de Farias	Enfermeiro	214****
Larissa Cordeiro de Brito	Técnico em enfermagem	344****
Maria Milena Maurício Belarmino	Assistente social	323****
Pedro Pereira de Lima	Técnico em enfermagem	332****
Tais Milene Araujo dos Santos Dantas	Técnico em enfermagem	351***
Ricardo Antônio Feitosa Confessor de Sousa Almeida	Médico	250****
Adriano de Alexandria de Oliveira	Assistente administrativo	335****

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) tem como finalidade coordenar a regulação assistencial no âmbito institucional, estruturando sua atuação nos seguintes pilares:

- I – Gestão de leitos hospitalares;
- II – Gestão do circuito cirúrgico;
- III – Gestão da oferta ambulatorial.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo serão desenvolvidas de forma integrada, visando à qualificação do acesso, à otimização dos recursos assistenciais e à continuidade do cuidado.

Art. 3º A coordenação do NIR ficará sob responsabilidade de:

- Joana D'arc do Nascimento - SIAPE: 216**** - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação – STCOR.

Art. 4º Os profissionais designados atuarão sem prejuízo de suas atribuições originais, conforme necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do Huab-UFRN/HU Brasil

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.STCOR.007 (Versão 1): Registro Profissional de Consulta Realizada no Ambiente de Classificação de Risco e Acolhimento Hospitalar

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.STCOR.007 (59944171), que tem como objetivo orientar profissionais médicos e da equipe multiprofissional quanto ao correto registro de todo o atendimento realizado no sistema.

POP.STCOR.008 (Versão 1): Cadastro de Consulta Realizada no Ambiente de Classificação de Risco e Acolhimento Hospitalar

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.STCOR.008 (59944144), que tem como objetivo padronizar o cadastro e registro de consultas para pacientes que são atendidos no ambiente de Acolhimento Hospitalar aos pacientes que dão entrada por demanda espontânea ou regulada na porta de urgência, garantindo rastreabilidade, segurança da informação e continuidade do cuidado.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 009, de 05 de maio de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de **Serviço de confecção e instalação de cortinas hospitalares e tapetes para atender demandas da Ebserh - filial Hospital Universitário Ana Bezerra.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: AMANDA UMBELINO TRIGUEIRO BEZERRA – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar - SIAPE nº 2266***

II - Integrante Demandante: SÂMARA PATRIZIA CORCINO GALVÃO – Enfermeira - Setor de Hotelaria Hospitalar - SIAPE nº 2167***

III - Integrante Demandante: LUIZ RICARDO DE CARVALHO – Chefe do Setor de Infraestrutura - SIAPE nº 1149***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo – HUAB/UFRN

Portaria - SEI nº 010, de 06 de maio de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Placa Digital para digitalização de RX fixo para atender as demandas assistenciais da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA – Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 138****

II - Integrante Demandante: KELLYNTON DIEGO DANTAS DE SOUZA – Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados - SIAPE nº 221****

III - Integrante Demandante: EDSON MENDES MARQUES – Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher - SIAPE nº 220****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo – HUAB/UFRN

Portaria - SEI nº 011, de 06 de maio de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Transdutor setorial neonatal para Aparelho de Ultrassom para atender as demandas assistenciais da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA – Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 138****

II - Integrante Demandante: JAMES ALAIN SILVA DE BRITO – Chefe da Divisão Médica - SIAPE nº 209****

III - Integrante Demandante: IURY DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA - Chefe da unidade de Terapia Intensiva Neonatal - SIAPE nº 103****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo – HUAB/UFRN

Portaria - SEI nº 012, de 06 de maio de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Ana Bezerra, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, de 28 de outubro de 2013;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23527.009585/2025-56;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de **empresa especializada na Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração em dois Aparelhos de Ultrassom do fabricante GE Healthcare modelos Logiq P-9-R-3, para atender as necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab) da Rede Ebserh pelo período de 30 meses.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA – Chefe do Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 138****

II - Integrante Demandante: MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO – Assistente Administrativo - Setor de Engenharia Clínica - SIAPE nº 343****

III - Integrante Demandante: TOMAS BARROS VASCONCELOS - Engenheiro Mecânico - Setor de Infraestrutura Física - SIAPE nº 110****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo – HUAB/UFRN

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 045, de 22 de abril de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EB-SERH, e considerando o Ofício – SEI 15 do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde e autorização da Gerência de Atenção à Saúde, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Fábia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes**, matrícula SI-APE nº 232****, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EB-SERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/HU Brasil

Portaria - SEI nº 046, de 06 de maio de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EB-SERH, e considerando o Despacho da Superintendência, constante do processo nº 23527.003073/2023-14, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado **Luiz Fernando Silva**, matrícula SIAPE nº 214****, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 06 de maio de 2026 a 05 de agosto de 2026.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EB-SERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de sua assinatura.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/HU Brasil

Portaria - SEI nº 047, de 06 de maio de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da

EBSERH, e considerando as autorizações da Gerência de Atenção à Saúde e da Superintendência, constantes do processo nº 23527.000097/2026-64, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o empregado **Iury Daniel Souza de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 103****, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Universitário Ana Bezerra, nos períodos de 04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 04 de maio de 2026.

SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/HU Brasil